



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2022

Edição 2375
06 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczaruski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroszlau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO Nº 032/2022

Art. 87 da Lei 8.666/1993

Chamada Pública nº 027/2021

Contrato nº 269/2021

O Município de Prudentópolis, através do Departamento de Licitação, por ordem do Senhor Prefeito Municipal, NOTIFICA a empresa ISABEL PABIS TERRAPLANAGEM EPP, CNPJ nº 20.033.183/0001-59, estabelecida no Prolongamento da Rua Dr. Vicente Machado, s/n, Bairro Rio Bonito, Irati – PR, CEP 84.500-000, fone (42) 9 9974-9767, e-mail: anaflaviapabis@gmail.com/isaelpabis@gmail.com, representada pelo Sr. Isael Pabis, inscrito no CPF sob nº 024.050.209-47 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.382.822-8, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente DEFESA PRÉVIA referente as condutas mencionadas no Protocolo nº 5278/2022, ora anexado.

Alega o Secretário de Transportes e Infraestrutura, que pela terceira vez, após ser convocada para prestar serviços conforme credenciamento, a empresa se recusou, sem justificativa plausível.

Solicita que a empresa seja descredenciada e suas horas repassadas ao demais credenciados, pois a demora no início dos serviços tem causado prejuízo ao município, em relação ao seu cronograma de trabalho.

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, a sujeitarão às penalidades constantes no edital do certame a que se refere, em conformidade com os artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como das disposições do instrumento contratual, quais sejam:

- **Rescisão Unilateral do Contrato nº 269/2021**, prevista na lei nº 14.133/2021, artigo 138 inciso I, c/c Cláusula Décima Segunda, §1º, I e III do mesmo;

A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da PMP, pelo link: <https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, ou no paço municipal das 8 às 12 e das 13 às 17 horas ou encaminhada no e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br (assunto: Defesa Prévia Notificação nº xxx), sendo de responsabilidade do interessado comunicar a servidora abaixo nominada do envio do documento pela via eletrônica, através do fone 0800 808 0130 Ramal 8018.

Prudentópolis, 12 de julho de 2022.

NOTIFICAÇÃO Nº 023/2022

Art. 87 da Lei 8.666/1993

Pregão Eletrônico nº 012/2022

Contrato nº 086/2022

O Município de Prudentópolis, através do Departamento de Licitação, por ordem do Senhor Prefeito Municipal, NOTIFICA a empresa CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME, CNPJ nº 08.325.368/0001-31, estabelecida na Rua São Francisco, nº 32, Bairro Realengo, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.770-100, fone (21) 9 5903-7243, e-mail: celtrovic@yahoo.com.br/celtrovic@oi.com.br, representada pela Sra. Priscila dos Santos Alves, inscrita no CPF sob nº 097.779.847-07 e portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 11.018.356-3, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente DEFESA PRÉVIA referente as condutas mencionadas nos Protocolos nº 4326/2022 e 5281/2022, em especial às condutas após a emissão da RE 1544/2022, ora anexado.

Alegam o fiscal e o gestor do Contrato, que a empresa não promoveu até a presente data a entrega do item solicitado na RE 1544/2022 datada de 25/03/2022. Alega ainda que tentou diversos contatos com a empresa, via telefone e e-mail sem nenhum sucesso.

A empresa encaminhou em 01 de junho de 2022 um pedido de prorrogação do prazo de entrega até a data de 30 de junho de 2022, porém até o presente momento não efetuou a en-



trega do equipamento.

Temos no Contrato a seguinte menção ao prazo de entrega:

[...]

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAIS, VIGÊNCIA E GARANTIA DO OBJETO.

§1º A Contratada deverá entregar o objeto, quando solicitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da correspondente Nota de Requisição de Empenho; [...]

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, a sujeitarão às penalidades constantes no edital do certame a que se refere, em conformidade com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, bem como das disposições do instrumento contratual, quais sejam:

- **Multa** prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87 inciso II, c/c Cláusula Nona, §3º do Contrato nº 086/2022;

- **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Prudentópolis, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsão na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso III, c/c cláusula nona, §1º, II do Contrato nº 086/2022;

- **Rescisão Unilateral do Contrato nº 086/2022**, conforme previsão na cláusula décima, §1º, I, III, IV e V da mesma.

A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da PMP, pelo link: <https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, ou no paço municipal das 8 às 12 e das 13 às 17 horas ou encaminhada no e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br (assunto: Defesa Prévia Notificação nº xxx), sendo de responsabilidade do interessado comunicar a servidora abaixo nominada do envio do documento pela via eletrônica, através do fone (42) 3446-8022.

Prudentópolis, 06 de julho de 2022.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 061/2022

Motivação: Artigo 25, I da Lei nº 8.666/93

Objeto: Locação de uma panela de aço, com volume total de 7.245 litros e altura de 1.649mm, a qual encontra-se sediada na sede do LOCADOR, o qual disponibiliza o transporte da panela de Joinville/Prudentópolis e Prudentópolis/Joinville.

Contrato nº 232/2022

Contratada: SÍTIO NOVO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data: Prudentópolis, 12 de julho de 2022.

Vigência: A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.

Gestor: O Gestor do presente Contrato será a Secretária Municipal de Cultura Sra. Nadir Vozivoda.

Fiscal: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. André Geraldo Morskei.

Extrato de Dispensa de Licitação nº 066/2022

Motivação: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93

Objeto: Aquisição de faixas e coroas para rainha e princesas da Festa Nacional do Feijão Preto - FENAFEP 2022, que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de agosto.

Contrato nº 253/2022

Contratada: LUCIA KOPICZ STASIU.

Valor: R\$ 640,00 (seissentos e quarenta reais).

Contrato nº 254/2022

Contratada: MARIANA CRISTINE DA SILVA 09699706929.

Valor: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Data: Prudentópolis, 03 de agosto de 2022.

Vigência: A vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

Gestor: O Gestor do presente Contrato será a Secretária Municipal de Cultura Sra. Nadir Vozivoda.

Fiscal: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Servidora Sra. Sandra Mara Viana.

EM BRANCO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVAS A REVISÃO DA LEI DE ZONEAMENTO DE USO e OCUPAÇÃO DO SOLO

A PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS, em consonância ao artigo 40, inciso I, da Lei 10.257/2001, Estatuto da Cidade, e dispositivos pertinentes das Resoluções nºs. 25 (de 18/03/2005) e 34 (de 14/07/2005) do Conselho das Cidades, convoca a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de REVISÃO DA LEI DE ZONEAMENTO DE USO e OCUPAÇÃO DO SOLO, para apresentação da proposta de alteração, de modo a garantir a participação da população, entidades e associações representativas da comunidade.

DATA: 18 de agosto de 2022, quinta-feira

HORÁRIO: das 19h às 21h

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Prudentópolis

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, nº 845, centro, Prudentópolis/PR.

PAUTA: Apresentar a minuta de Lei de alteração do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Prudentópolis; e apresentação da minuta do Projeto de Lei do Perímetro Urbano.

ORDEM DO DIA: (i) Abertura oficial; (ii) Apresentação da proposta da minuta da nova Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo; e minuta do Projeto de Lei do Perímetro Urbano (iii) Fala aberta aos participantes; e (iv) Encerramento.

OBSERVAÇÕES: o Regimento Interno da Audiência Pública constante do Anexo Único do presente Edital.

MAIORES INFORMAÇÕES: Contato com Departamento de Engenharia. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, PR Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 801, Prudentópolis - PR. (42)0800 808 0130 ramal 8025 | www.prudentopolis.pr.gov.br | planejamento@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis (PR), 02 de agosto de 2022.

Osnei Stadler

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, PR REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVAS AO PROCESSO DE REVISÃO DA LEI DE ZONEAMENTO DE USO e OCUPAÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO I DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 1º. A Audiência Pública terá como objetivo garantir os debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, a publicidade e o acesso a qualquer interessado ao documento da minuta da proposta de revisão da Lei de uso e ocupação do solo, conforme preconizado nos Art. 40, §4º, I a III e Art. 43, II da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, e deverá ser compostas por:

I. Abertura oficial e apresentação das equipes envolvidas no trabalho;

II. Breve exposição sintética do Regimento Interno da Audiência Pública, previamente disponibilizado;

III. Apresentação do conteúdo da minuta da proposta de revisão da Lei de uso e ocupação do solo;

IV. Fala aberta aos participantes para esclarecimento de dúvidas, debates e propostas relativos ao conteúdo da apresentação e do processo de revisão da Lei de Zoneamento de Uso do Solo; e

V. Encerramento dos trabalhos.

Art. 2º. A Audiência Pública tem como diretriz geral assegurar a participação social no processo de revisão da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, e da Lei que define o



Perímetro Urbano, com vistas à democratização e transparência de sua gestão.

§1º. Devido à necessidade de observância das medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), a participação presencial na Audiência Pública será regida, ainda pelas medidas e protocolos de segurança sanitárias e sociais cabíveis e complementada com a participação remota via internet, ou seja, a Audiência Pública terá formato híbrido – presencial e virtual.

§2º. Será permitido o acesso remoto e livre a qualquer interessado, respeitando os limites impostos por este regimento e pelos meios de comunicação utilizados.

Art. 3º. A Audiência Pública será realizada em data, horário e local, conforme seu respectivo edital de convocação, publicado no Diário Oficial e na página eletrônica do Município, conforme determinado em legislação e normativos próprios ao tema.

Art. 4º. Na divulgação da realização da Audiência Pública serão utilizados os meios disponíveis de comunicação social de massa, de modo a mobilizar o comparecimento e participação da população, respeitadas as medidas sanitárias, limitações orçamentárias e o princípio da eficiência administrativa.

Art. 5º. Página eletrônica específica sobre o processo de revisão da Lei de Zoneamento de Uso do Solo e da Lei que define o perímetro urbano, disponibilizada no site da Prefeitura Municipal na rede mundial de computadores (www.prudentopolis.pr.gov.br) abrigará a minuta da proposta de revisão da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e a minuta da proposta da Lei que define o perímetro urbano.

Parágrafo Único. Nela será publicada toda a informação pertinente a Audiência Pública.

Art. 6º. Este regimento que será apresentado na Audiência Pública deverá ser publicado na página oficial, sobre o processo de revisão da Lei, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 7º. A Comissão Organizadora da Audiência Pública será formada por:

I. Três ou mais membros da equipe técnica da prefeitura de Prudentópolis, responsáveis por elaborar os subsídios técnicos de discussão e responsáveis por providenciar a infraestrutura necessária, garantir o cumprimento das medidas de segurança sanitária e social, promover a ampla divulgação, estimular a participação pública e mediar as discussões.

II. Dois membros da equipe da AMCESPAR, responsáveis por elaborar os subsídios técnicos de discussão, preparar material sintético para apresentação, organizar pautas e mediar discussões.

III. Dois membros do Conselho da Cidade, responsáveis por elaborar os subsídios técnicos de discussão e mediar discussões.

Art. 8º. São prerrogativas do presidente da Sessão:

I. Designar um ou mais moderadores e secretários para assistência;

II. Apresentar objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso das manifestações;

III. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante; e

IV. Permitir extensão do tempo das manifestações, quando considerar necessário e útil.

§1º. O presidente da Sessão será o coordenador da Equipe Técnica Municipal (ETM), que em sua eventual falta ou

impedimento, designará membro da ETM para supri-lo.

§2º. Entende-se como Sessão, o tempo ou período necessários para o desenvolvimento das atividades da referida Audiência Pública.

Art. 9º. O Presidente da Sessão indicará moderadores para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio dos Secretários designados:

I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II. Controlar o tempo das manifestações orais;

III. Registrar o conteúdo das intervenções;

IV. Apresentar e debater o conteúdo a ser apresentado durante os trabalhos;

V. Elaborar a Ata da Sessão; e

VI. Fazer a guarda da documentação produzida na reunião.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições serão feitas no dia da audiência, presencialmente por preenchimento na entrada, via formulário, disponibilizado pela comissão organizadora, assim como em ferramenta própria a ser disponibilizada na plataforma on-line (virtualmente), onde os trabalhos serão transmitidos a todos, pela rede mundial de computadores (internet).

Art. 11. O público, presencial e virtual, deverá assinar a lista de presença que conterá:

I. Nome;

II. Bairro em que reside e/ou trabalha;

III. Representação, através de entidade pública ou privada a que pertence;

IV. Número de CPF;

V. Contatos (número de telefone, WhatsApp, e-mail, etc.)

Parágrafo Único. A lista de presença e o formulário de presença ficarão disponíveis durante toda a Sessão.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL E VIRTUAL

Art. 12. A participação presencial está condicionada ao aforamento máximo do local, observadas as questões públicas sanitárias e sociais impostas pela pandemia do novo coronavírus. Parágrafo Único. O critério de definição das vagas será a ordem de inscrição, em lista de presença, a ser disponibilizada no dia e local de realização da referida Audiência Pública.

Art. 13. O acesso à participação virtual aos eventos será disponibilizado em página eletrônica específica sobre o processo de revisão da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo de Prudentópolis, assim como em outros meios divulgados pela prefeitura, ao menos 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão, sendo que a participação virtual não terá limite de vagas.

§1º. Deverá ser preenchido previamente os dados e informações ao Art. 11. para se obter o acesso e participação a Sessão dos trabalhos.

§2º. A quantidade de participantes e estabilidade da internet podem variar de região para região, assim como a qualidade dos equipamentos utilizados – celular, computador ou notebook – e portanto, influenciar na estabilidade e qualidade da transmissão do participante.

Art. 14. A participação na Audiência Pública destina-se a qualquer pessoa física que poderá, mediante inscrição na forma prevista neste regimento, manifestar-se e apresentar críticas e sugestões, bem como participar dos debates.

Art. 15. São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Formular e debater questões pertinentes ao tema da Audiência Pública.

Art. 16. São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes e seus organizadores;
- IV. Respeitar as medidas e protocolos sanitários e sociais estabelecidos; e
- V. Preencher a lista de presença disponibilizada pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 17. Após a exposição de cada pauta prevista, será aberto tempo para a manifestação dos participantes da Audiência. Parágrafo Único. Será automaticamente interrompida a intervenção do orador que desviar-se do assunto em debate ou que extrapolar o tempo de intervenção determinado por este Regimento Interno.

Art. 18. As manifestações poderão ser realizadas por escrito ou oralmente, tanto para os participantes presenciais quanto para os participantes virtuais (on-line), conforme ferramenta da plataforma utilizada, obedecendo-se a ordem de inscrição em cada uma das modalidades e iniciando com as manifestações presenciais e seguidas pelas manifestações virtuais.

§1º. As manifestações por escrito deverão ser realizadas por meio de ficha física para participantes presenciais ou através de formulário digital, em ferramenta própria, para participantes virtuais.

§2º. Os participantes que desejarem fazer manifestação oral devem solicitar inscrição aos secretários.

§3º. Os inscritos para manifestação oral, presencial ou virtual, disporão de até 02 (dois) minutos para manifestação.

§4º. As manifestações poderão ser respondidas em bloco, conforme sua similaridade e item debatido, a critério do Presidente e/ou Comissão Organizadora.

§5º. A equipe técnica da revisão da Lei utilizará o tempo necessário para responder eventuais perguntas dos participantes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As Audiências Públicas terão tempo previsto de duração de 2 (duas) horas, com início às 19 (dezenove) horas e término previsto para às 21 (vinte e uma) horas, podendo se estender até às 22 (vinte e duas) horas, conforme deliberação entre a maioria dos presentes.

Art. 20. Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por concluída a Audiência Pública.

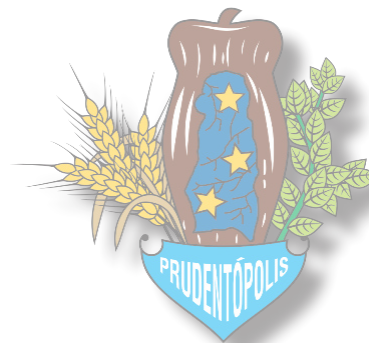
Art. 21. Após as Audiências Públicas serão elaboradas ata resumida contendo os pontos discutidos, devendo ser anexada à lista de presença e, posteriormente, publicada na página eletrônica específica do Município.

Art. 22. As opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, podendo ser utilizadas na íntegra ou parcialmente, sem-

pre visando o interesse maior da municipalidade.

Art. 23. Os casos omissos e não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão Organizadora das audiências.

Prudentópolis (PR), 02 de agosto de 2022





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br